Lei nº 85, de 20 de outubro de 1959.-

"Dispõe sôbre a construção de pontes".-

A Câmara Municipal de Clararval decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o poder Executivo, autorizado a executar o serviço de construção, da ponte de divisa do Município de Clararval com o Município de Ibiraci, na fazenda do Sr. Tibúrcio Plácido Barbosa.-

Art. 2º - As despesas destas Lei, correrão por conta da dotação "8-82-4 = Construção de Estradas e pontes" do orçamento em vigor.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Clararval,
Em 20 de outubro de 1959.-

O Prefeito Municipal
Antonio Freitas Sou

O Secretário,
Miguel Moreira Garcia